



C.M.V.  
Proc. Nº 5687/17  
Fls. 01  
Resp. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 224 /2017

Senhor Presidente,

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) e os demais vereadores subscritos, requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Projeto de Lei nº 7.419/2016, que altera a Lei nº 9.656, de 03 de janeiro de 1988, que "*dispõe sobre planos de seguros privados de Assistência à Saúde*", que tramita perante a Câmara dos Deputados.

**Justificativa:**

O Projeto de Lei nº 7.419, de 09 de agosto de 2006, visa suprimir o direito previsto no art. 15, § 3º, do Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe que:

*Art. 15 - É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.*

(...)

*§ 3º - É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.*



C.M.V.  
Proc. Nº 56871-17  
Fls. 02  
Resp. 10

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A proibição da discriminação do idoso nos planos de saúde, pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade, é uma conquista da população idosa, cujo retrocesso não pode ser admitido, vez que acarretará consequências deletérias para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade, e também para os cofres públicos pelo aumento da demanda e de custos, apenas em benefício de interesses privados.

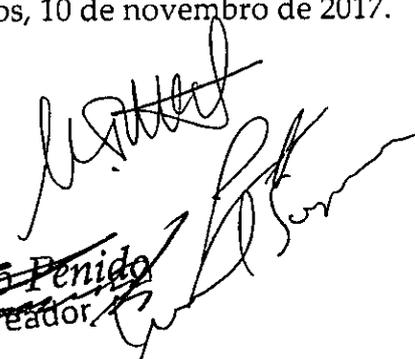
O aumento do valor da mensalidade em razão da idade após os 60 (sessenta) anos, ocorreria em uma fase da vida em que as pessoas não têm o aumento de renda correspondente para efetuar os pagamentos, levando ao comprometimento de percentual cada vez maior da renda das pessoas idosas e ao abandono do plano e acarretando sua desproteção em relação à saúde.

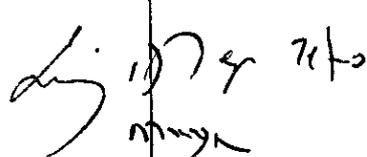
Ressalta-se, por fim, que o envelhecimento ativo de saudável é um dos princípios que deve nortear as políticas públicas e a legislação relacionadas com a população idosa, enfatizando-se que o processo de envelhecimento não significa o comprometimento da saúde das pessoas.

Face ao exposto, solicitamos aos nobres Vereadores, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Câmara dos Deputados, pelo conteúdo do Projeto de Lei nº 7.419/2016, que altera a Lei nº 9.656, de 03 de janeiro de 1988, que "dispõe sobre planos de seguros privados de Assistência à Saúde", e que seja encaminhado ofício ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual do Idoso de São Paulo.

Valinhos, 10 de novembro de 2017.

  
**KIKO BELONI**  
Vereador - PSB

  
**Mauro Penido**  
Vereador

  
**FRANKLIN COSTA DE LIMA**